



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**

## **EDITAL Nº 41 / 2019**

### **Taxa Municipal de Direitos de Passagem**

**João Miguel Sousa Henriques**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público que em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 79º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua versão atual:

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Poiares, na sua Sessão Ordinária de 20 de dezembro de 2019, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 106º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das comunicações eletrónicas), fixar uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar no ano de 2020:

- **TMDP: 0.25%**

Vila Nova de Poiares, 26 de dezembro de 2019  
O Presidente da Câmara Municipal